



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Superintendência da Casa Civil e Articulação Política

ERRATA

DECRETO Nº 710, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

No Decreto nº 710, de 17 de fevereiro de 2017, publicado na edição do Diário Oficial do Município – Eletrônico nº 6514, de 17 de fevereiro de 2017, pág. 10,

onde se lê:

*“(...) nomear **DANIELLA PEREIRA BARBOSA**, CPF Nº 009.945.171-90, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística, símbolo CDI-1, da Diretora de Promoção e Incentivo ao Turismo, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, (...)”*

passa-se a ler:

*“(...) nomear **DANIELLA PEREIRA BARBOSA**, CPF Nº 009.945.171-90, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Promoção e Incentivo ao Turismo, símbolo CDS-4, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, (...)”*

SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA,
aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 730, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAFAEL DE LIMA, matrícula nº 1028847, CPF nº. 026.317.781-54, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 731, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**, CPF nº. 360.741.871-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Ordenamento Urbano, símbolo CDS-4*, da Superintendência da Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 732, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FABIANA APARECIDA NOGUEIRA**, CPF nº. 492.304.411-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Eventos de Lazer*, *símbolo CDI-1*, da Diretoria de Promoção de Eventos e Lazer, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 733, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELEUSA GOMES DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº. 661759**, CPF nº. 331.748.731-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 734, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WALDOMIRO REZENDE DE SOUSA, matrícula nº 665185**, CPF nº. 341.733.231-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 735, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **CARLOS SERGIO PRADO BARROS**, matrícula nº **688517**, CPF nº. 923.963.131-34, do cargo, em comissão, de *Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 736, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial I, Símbolo AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**:

NOME	MATRÍCULA
ANDRE GUSTAVO DE AZEVEDO RODRIGUES CPF nº 006.937.511-93	724050
BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA CPF nº 022.629.461-75	968714
CAMILA FERNANDES DE PALMA CPF nº 052.776.441-80	1251090
CARLOS ALBERTO SARDINHA CPF nº 951.763.811-68	626180
FERNANDA GOMES PESSOA CPF nº 024.654.241-14	985953
LENNON CUNHA LUSTOSA CPF nº 016.339.171-85	1009907
MARCIA VALERIA ALVES VARELA CPF nº 886.217.151-04	737771
PATRICIA FLEURY E SILVA CPF nº 697.745.281-15	704601
ROSA HELENA DE CARVALHO CPF nº 435.309.311-87	978566
TATIANE ALVES DE MOURA CPF nº 003.262.291-08	597783

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 737, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JULIANA MONTEIRO MACHADO, matrícula n.º 796026**, CPF nº. 860.997.281-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo III – Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica - CRDT, símbolo CDS-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 738, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCELA FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 1157647**, CPF nº. 011.980.491-38, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV – CAIS Campinas, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 739, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCUS VINICIUS PEROTTO LOBO**, CPF nº. 323.316.656-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor Técnico I*, símbolo CDS-2, da Supervisão Técnica do Parque Mutirama I, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 740, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WILTON SIQUEIRA PEREIRA, matrícula nº 329800, CPF nº. 021.369.611-87**, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Atendimento ao Cidadão, símbolo CDI-1*, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria Geral do Município, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 741, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCO ANTÔNIO PITALUGA GODOY GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula nº 1190059, CPF nº 040.489.481-05, para exercer o cargo, em comissão, Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 742, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 885835**, CPF nº. 932.761.921-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 743, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear IZABELLA DA COSTA ABDO**, CPF nº. 003.195.711-06, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente do Contencioso Fiscal*, *símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 744, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELIZABETH DOS SANTOS FERNANDES**, CPF nº. 397.135.471-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisora Administrativa III - Supervisão Administrativa do Centro de Referência Cora Coralina, símbolo CDI-3*, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº. 014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

**Altera a Portaria nº 030/2016 e da
outras providências.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como a emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. **Altera a Portaria nº 030/2016 de 10 de novembro de 2016.** Que designou a Procuradora **NATHÁLIA SUZANA COSTA SILVA TOZETTO, CPF: 014.475.681-17**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014, junto a Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Especial do Contencioso.

Art.2º. A Procuradora acima mencionada, até que um novo Procurador seja designado, continuará responsável pela representação judicial e extrajudicial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº. 015, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

**Altera a Portaria nº 032/2016 e da
outras providências.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como a emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. **Altera a Portaria nº 032/2016 de 10 de novembro de 2016.** Que designou o Procurador **ARTHUR DANTAS DE ARAUJO, CPF: 029.650.813-64**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art.2º. O Procurador acima mencionado, até que um novo Procurador seja designado, continuará responsável pela representação judicial e extrajudicial da Agência de Regulação de Goiânia, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PORTARIA Nº 007/2017 – SEPLANH**

Suspende atendimento ao público na unidade da Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no art. 6º, X, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o atendimento ao público realizado diretamente na unidade da Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral desta Secretaria.

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, os serviços de atendimento ao público relacionados à numeração predial oficial serão efetuados na Central de Relacionamento Presencial – Atende Fácil.

§ 2º A Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável, diligenciará junto a Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral para que seja disponibilizado ao menos um servidor por turno de trabalho na Central de Relacionamento Presencial – Atende Fácil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PORTARIA SEPLANH Nº. 009/2016****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE ANÁLISE DE USO E
OCUPAÇÃO DO SOLO - COMTEC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 211 da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão o Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo:

*** Representantes da Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento – GERAAP**

- **Titular:** Rúbia Mara Meneses – Matrícula: 708208

- **Suplente:** Charbel Abrahão Elias – Matrícula: 295124

*** Representantes da Chefia de Advocacia Setorial – CHEADV**

- **Titular:** Leonardo Rodrigues Peixoto – Matrícula: 410217

*** Representantes da Diretoria de Ordenamento Urbano - DIRORD**

- **Titular:** Celeocy Borges Cotrim – Matrícula: 134201

- **Suplente:** João Luiz de Abreu – Matrícula: 663590

*** Representantes da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos – DIRAAP**

- **Titular:** Maria Heloísa Lima de Moraes Moruê – Matrícula: 502650

- **Suplente:** Virgínia Inácio Mathias Costa – Matrícula: 708526

*** Representantes do Sistema Viário**

- **Titular:** Henrique Alves Luiz Pereira – Matrícula: 676810

- **Secretária:** Glenne Batista Barbosa

Art.2º Nomear Celeocy Borges Cotrim para coordenar o Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo.

Art.3º Está Portaria terá validade de 60 dias, a contar da data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 20 de Fevereiro de 2017.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 0001/2017

- **PROCESSO:** 62330333/2015
- **ESPÉCIE:** Termo de Pagamento
- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- **OBJETO:** Pagamento a título de indenização, pela prestação de serviços de arrecadação de receitas municipais referentes aos meses de janeiro a maio/2015, período sem vigência contratual, conforme Cláusula 3.1.1, do Contrato nº. 018/2015 e despacho nº. 1148/2016 - GABSEC, da Controladoria Geral do Município.
- **VIGÊNCIA:** O Termo de Pagamento entrará em vigor na data de sua assinatura.
- **VALOR GLOBAL DO TERMO DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.028.405,70 (um milhão, vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos).
- **DATA DA ASSINATURA:** GOIÂNIA, 20 de fevereiro de 2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO N.º: 62667907/2015

NOME: PAZINI SOM, LUZ & FESTAS LTDA.

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 038/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa Pazini Som, Luz & Festas Ltda. participou do Pregão Presencial nº 002/2015 e durante a sessão, conforme exarado no Despacho nº 166/2015 – GERPRE e registrado em Ata, a referida licitante coagiu e desacatou a Pregoeira, contrariando o disposto no item 16.1 do Edital;

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 3.140/2016 - ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa **Pazini Som, Luz & Festas Ltda., CNPJ: 03.611.949/0001-16**, a pena de **ADVERTÊNCIA**, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do item 12.2, inciso I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2015, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, *caput*, retro).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO Nº: 62667907/2015

NOME: LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA. - ME

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 039/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa LD Equipamentos Profissionais Ltda. - ME participou do Pregão Presencial nº 002/2015, sagrando-se vencedora para o lote 05 do certame. Entretanto, durante o procedimento licitatório, conforme exarado no Despacho nº 166/2015 – GERPRE e registrado em Ata, a referida licitante coagiu e desacetou a Pregoeira, contrariando o disposto no item 16.1 do Edital;

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 3.139/2016 - ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa LD Equipamentos Profissionais Ltda. - ME, **CNPJ: 06.293.687/0001-87**, a pena de **ADVERTÊNCIA**, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do item 12.2, inciso I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2015, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, *caput*, retro).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO Nº: 57942177/2014

NOME: COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS ÔMEGA LTDA.

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 044/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa **Comercial Distribuidora de Secos e Molhados Ômega Ltda.** participou do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 144/2014, sagrando-se vencedora dos lotes 02, 03, 10, 13, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 do certame. Entretanto, não apresentou a proposta e os documentos necessários para classificação e habilitação, descumprindo assim o subitem 9.1 do Edital, caracterizando os fatos descritos nos itens 17.3.2 e 17.3.6 do Instrumento Convocatório.

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 3261 - ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa **Comercial Distribuidora de Secos e Molhados Ômega Ltda., CNPJ: 07.603.662/0001-03** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no **Diário Oficial do Município (D.O.M.)** e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no **link Licitações – Sanções Administrativas**.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, *caput*, retro).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSOS Nº: 59391038 (PRINCIPAL); 63074501; 63026956; 63010928; 63073245

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 046/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que as empresas **MBS COMERCIAL LTDA; JBA COMERCIAL LTDA.; ISENILDA MARIA CHAVES LTDA.; COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS ÔMEGA LTDA.; J BRILHANTE COMERCIAL LTDA.**, participaram do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 101/2014. Entretanto, não apresentaram propostas/documentos necessários para classificação e habilitação no prazo e condições estabelecidas, descumprindo assim o subitem 9.1 do Edital, caracterizando os fatos descritos nos itens 13.2 e 13.4 do Instrumento Convocatório.

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 3335-ASJUR/SEMAD;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar às empresas **MBS COMERCIAL LTDA., CNPJ: 05.821.117/0002-30; JBA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 11.966.241/0001-06; ISENILDA MARIA CHAVES LTDA., CNPJ: 09.175.192/0001-41; COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS ÔMEGA LTDA., CNPJ: 07.603.662/0001-03; J BRILHANTE COMERCIAL LTDA., CNPJ: 06.910.908/0001-19**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no [link Licitações – Sanções Administrativas](#).

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, *caput*, retro).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO Nº: 56917365/2014

NOME: MENG ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA. E ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. - ME

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 047/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que as empresas **Meng Engenharia e Indústria Ltda. e Eletro Run Sinalização Viária Ltda. - ME** participaram do Pregão Eletrônico nº 079/2013 SRP, foram convocadas para apresentação de amostra, contudo foi identificado falhas nas amostras apresentadas, como se depreende do Despacho nº 099/2014 – DVPPE – SEMAD;

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0108/2017 - ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Não aplicar penalidade às empresas Meng Engenharia e Indústria Ltda., **CNPJ: 49.670.524/0001-89** e Eletro Run Sinalização Viária Ltda. – ME, CNPJ: 12.821.967/0001-13 cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, *caput*, retro).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde***Resolução n.º 080/2017 - CMS***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 216ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 delibera:

- ❖ Considerando o que dispõe a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que regulamentam o artigo 37 da CF;
- ❖ Considerando o que dispõe a Lei 12.527/2011 que regulamenta o direito de acesso às informações públicas;
- ❖ Considerando o que dispõe a Lei Complementar 141/12 que regulamenta o artigo 198 da CF;
- ❖ Considerando o *Parecer nº 001/2017 da Comissão de Orçamento e Financiamento (COFIN)* do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, que recomendou aos conselheiros (as) a aprovação dos Relatórios Financeiros dos 2º e 3º quadrimestres do ano de 2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;
- ❖ Considerando a participação expressiva de Conselheiros (as), Convidados(as), Técnicos(as) da Secretaria Municipal de Saúde, Técnico da Ministério da Saúde, Conselheiros(as) Locais de Saúde nas reuniões da Comissão de Orçamento e Financiamento - COFIN para apreciação dos relatórios financeiros apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde no 2º e 3º quadrimestres de 2015;
- ❖ Considerando a participação efetiva de mais de 2/3 terços de conselheiros(as) na apresentação do *Parecer nº 001/2017*;
- ❖ Considerando que não foram efetivados os depósitos referentes à contrapartida municipal na conta corrente nº 16.675-8 (Assistência Farmacêutica Básica), conforme portaria MS nº 1.555/2013 e as pactuações realizadas na CIB;

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins, nº 1.016, Qd. 35ª – Lt. 02 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

- ❖ Considerando as transferências de recursos financeiros entre as contas correntes dos blocos de financiamento da saúde-SUS, contrariando a portaria do Ministério da Saúde - MS nº 204/2007;
- ❖ Considerando a permanência de grandes saldos paralisados em contas correntes do Fundo Municipal de Saúde e sem a aplicação nos devidos programas e,
- ❖ Considerando a permanência de pequenos saldos em contas correntes não movimentadas há vários exercícios.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde resolve:

Aprovar por 17 (dezessete) votos a favor e 03 (três) votos contrários e 04 (quatro) abstenções de votos os Relatórios Financeiros do 2º e 3º quadrimestre do ano de 2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia com as seguintes recomendações:

- **O cumprimento da Portaria 1.555/2013 – GM/MS garantindo o efetivo repasse dos recursos destinados a Assistência Farmacêutica;**
- **Que não sejam executadas transferências/migração de recursos financeiros de bloco a bloco, exceto para a conta da folha de pagamento;**
- **O cumprimento das transferências de recursos do estado para o município e este ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como o repasse do tesouro para o Fundo Municipal de Saúde;**
- **A apresentação de relatórios detalhados com a identificação do volume de recursos com os prestadores de serviços em saúde;**
- **Que sejam especificados os municípios pactuados com Goiânia e os devidos ressarcimentos de PPI que ocorrem;**
- **Que sejam efetivadas ações na área de Tecnologia da Informação – TI, equipando as unidades de saúde e atualizando os sistemas para que os dados possam ser mais fidedignos;**

www.goiania.go.gov.br

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins, nº 1.016, Qd. 35ª – Lt. 02 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

- Que sejam feitas justificativas a não utilização dos recursos parados nas contas, considerando que há desabastecimento de medicamentos e insumos que impedem a normalidade e funcionalidade dos serviços mesmo havendo recursos em conta corrente e,
- Que haja ampliação de investimentos e resolutividade na Atenção Básica.

Joana Dalva Alves Mendes
Presidente**Iolanda Avelino Vieira**
2ª Secretária

Assinatura da Secretária _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde” _____

Av. Tocantins, nº 1.016, Qd. 35ª – Lt. 02 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 011, de 07-02-2017.**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Encaminhamento nº 037/2015, da Diretoria de Gestão de Pessoas, o Encaminhamento nº 53/2015, da Gerência da Folha de Pagamento/Diretoria de Gestão de Pessoal, os Ofícios nºs 097, 098 e 115/2015, da Escola Municipal Recanto do Bosque, a Notificação nº 023/2015, da Diretoria de Gestão de Pessoas, o Despacho nº 275/2016, da Advocacia Setorial/Secretaria Municipal de Administração, e o Despacho nº 668/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas, que dão notícia de que a servidora **Simone Cristina Palazzo Duran**, Matrícula Funcional nº 588580-1, detentora do cargo Profissional de Educação II, função Regente História, lotada na EM Recanto do Bosque, no turno matutino, supostamente tenha infringido o disposto nos artigos 141, I, III, IX, X, e 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e nos arts. 40, I e V, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000.

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras Ana Paula Soares Lima da Silva, PE-II, Apoio Técnico Professor, Matrícula Funcional nº 587893-02/03, lotada na Advocacia Setorial, Iraíldes Santos Gonçalves, PE-II, Apoio Técnico Professor, Matrícula Funcional nº 437778-03/04, lotada na Advocacia Setorial, e Carolina Gonçalves Rodrigues, Apoio Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 968722-01, lotada na Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 63149730.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 012, de 07-02-2017.**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) Os Despachos nºs 570/2015 e 2515/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas (fls. 11), o Despacho nº 1531/2016, da Gerência de Preparação, Análise e Cálculos da Folha de Pagamento/Secretaria Municipal de Administração (fls. 14), o Despacho nº 612/2016, da Advocacia Setorial/Secretaria Municipal de Administração (fls. 15), que dão notícia de que a servidora **Fabiana Pires Galvão**, Matrícula Funcional nº 505870-03, detentora do cargo de Agente de Apoio Educacional (Nível I), função Porteiro Servente, lotada na EM Castorina Bitterncourt Alves, no turno matutino, supostamente tenha infringido o disposto nos artigos 141, I, III, IX, X e 142, XVII da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras Carolina Gonçalves Rodrigues, Apoio Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 968722-01, lotada na Advocacia Setorial, Iraildes Santos Gonçalves, PE-II, Apoio Técnico Professor, Matrícula Funcional nº 437778-03/04, lotada na Advocacia Setorial e Ana Paula Soares Lima da Silva, PE-II, Apoio Técnico Professor, Matrícula Funcional nº 587893-02/03, lotada na Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 62327995.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 013, de 07-02-2017.**

*Constitui Comissão de Sindicância e dá
outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Encaminhamento nº 008/2015 da Diretoria de Gestão de Pessoas (fls. 03), o Encaminhamento nº 37 da Gerência de Folha de Pagamento/Diretoria de Gestão de Pessoas (fls. 04), os Ofícios nºs 127/2014 e 092/2015 da Escola Municipal Prof. Percival Xavier Rabelo (fls. 05), a Convocação nº 030/2014 da Diretoria de Gestão de Pessoas (fls. 18), o Despacho nº 2467/2015 da Diretoria de Gestão de Pessoas (fls. 24), o Despachos nº 088/2016 da Advocacia Setorial/Secretaria Municipal de Administração (fls. 35), e o Despacho nº 502/2016 da Diretoria de Gestão de Pessoas, que dão notícia de que a servidora **Maria Aparecida Ferreira Silva**, Matrícula Funcional nº 903370-01, detentora do cargo de Agente de Apoio Educacional (Nível I), função Porteiro Servente, lotada na EM Prof. Percival Xavier Rabelo, no turno matutino, supostamente tenha infringido o disposto no art. 142, XVII da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras **Carolina Gonçalves Rodrigues**, Apoio Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 968722-01, lotada na Advocacia Setorial, **Ana Paula Soares Lima da Silva**, PE-II, Apoio Técnico Professor, Matrícula Funcional nº 587893-02/03, lotada na Advocacia Setorial, e **Iraildes Santos Gonçalves**, PE-II, Apoio Técnico Professor, Matrícula Funcional nº 437778-03/04, lotada na Advocacia Setorial, para, sob presidência da **primeira** e secretariada pela **última**, apurar os fatos denunciados constantes no **Processo nº 62398817**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 68571065****INTERESSADO: Fundo Municipal de Desenvolvimento do
Ensino****ASSUNTO: Empenho****DESPACHO Nº 0362/2017**

A vista do contido nos autos, e, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, solicitamos a retificação do Despacho nº 0217/2017, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 6501, de 31/01/2017:

Na parte relativa à data do documento,

<i>onde se lê</i>	<i>leia-se</i>
(...) aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.	(...) aos 2 dias do mês de janeiro de 2017.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 68917387****INTERESSADO: Serviços e Produtos Omega Ltda****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 0390/2017**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Parecer Jurídico nº 041/2017, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls. 34 a 36 dos autos.

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

II- para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor da empresa Serviços e Produtos Omega Ltda, no valor de R\$ 7.892,00 (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais), referente à aquisição de gêneros alimentícios (trigo grão moído, pacote 500gr) para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2017

1.DATA: 02/01/2017

2.OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a locação, pelo Município, de imóvel situado à Rua 243, esquina com Rua 220, nº 260, Quadra 77, Lotes 26/29, Setor Leste Universitário, nesta Capital, visando o funcionamento da Coordenadoria Regional de Educação Central da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

3.DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2017.

4.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Danilo de Alencar Alves Pinto.

5.VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 6.637,00 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais)

6.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 001/2017.

7.PROCESSO nº: 65797194/2016



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2017

1.DATA: 15/02/2017

2.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa Directa Prime Soluções em Impressão LTDA.-ME

3.OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em impressão departamental, abrangendo o fornecimento (locação) de impressoras e multifuncionais, toners, peças e insumos inclusive papel, viabilização de sistemas de gerenciamento e contabilização e logística de manutenção para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

4.PRAZO: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 12 (doze) meses contados da publicação resumida deste Instrumento de Contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, IV, da referida Lei.

5.VALOR: A Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços baseados em medições mensais, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 467.214,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos e quatorze reais),

7.PROCESSO nº: 68896215/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2015

1. DATA: 08/02/2017
2. FUNDAMENTO: Art. 58, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3. CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Empresa Avícola Goiás Comércio de Frios LTDA.
4. DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da data da assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2015, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), para atender os educandos vinculados às instituições da rede municipal de educação, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no edital do Pregão Presencial 006/2015 e seus anexos.
5. DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a data da assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2015, que passa a ser no dia “20 (vinte) de janeiro de 2017”.
6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
7. PROCESSO Nº: 68612420



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA E AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL e a empresa GEO ENGENHARIA LTDA.

2 - OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 dias.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 6.726.628-5 de 24.08.2016

4 - LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de setembro de 2016.





Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 001/2017.

DATA DE ABERTURA: 09/03/2017.

HORÁRIO : 09:00

OBJETO : Contratação de empresa especializada em impressão departamental, abrangendo o fornecimento (locação) de impressoras e multifuncionais monocromáticas A3, toners, peças e insumos, inclusive papel, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o total de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 2016/0001538.

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sítio: www.goiania.go.leg.br, Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia-GO, 17 de fevereiro de 2017.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
Presidente da CPL/Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AEROPREST COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF nº 02.532.141/0001-80, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **64909085**, a Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de lubrificantes CNAE: 4732600, desenvolvida(s) na Rodovia GO 070, Aeródromo Brigadeiro Eppighaus, Quadra: PAA, Lote: 03, Setor Novo Planalto, Goiânia, Go.

BOM PREÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ/CPF nº 10.796.115/0001-98, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **68374895**, a Licença Ambiental Simplificada Instalação e de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso Humano, Correlatos e Saneantes; Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso Hospitalar; Comércio Atacadista de Cosméticos e Perfumaria e Produtos de Higiene Pessoal; Comércio Atacadista de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos e Artigos em Geral Para Médicos, Farmacêuticos, Odontólogos, Enfermeiros, Hospitais, Policlínicas, Casa de Saúde, Clinicas Radiológicas, Pronto Socorros, Laboratórios e Bancos de Sangue; Transporte Rodoviário de Cargas (Municipal e Intermunicipal) dos Produtos Comercializados; Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, desenvolvida(s) na Rua das Angélicas, nº 481, Quadra: 7, Lote: 5E, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia, Go, CEP: 74375-440.

CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ/CPF nº 24.142.255/0001-57, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; 45.20-0-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, desenvolvida(s) na Rua São Luiz, Quadra: 11, Lote: 01, Setor Jd. Das Esmeraldas, Goiânia, Go, CEP: 74.830-150.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

TAPAJOS – EMPREENDIMENTOS VILA ROSA – SPE LTDA, CNPJ/CPF nº 13.243.689/0001-27, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Prévia/ Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Obras, desenvolvida(s) na Rua José Salustiano com rua Presidente Linhares e rua Dirce, Quadra: 54, Lotes: 1/5 - 12/14, Bairro Setor Vila Rosa, Goiânia, Go.